

CCJC, CTASP, CEC - PL Nº 993/2007 – PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 64 CF)

PROJETO DE LEI Nº 993/07
(Poder Executivo)

Dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o texto do caput do Art. 4º, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º São **competências** das instituições de ensino, em relação ao estágio de seus educandos:

JUSTIFICATIVA

A redação do dispositivo, na forma original, cria obrigações que oneram a instituição de ensino, pois todos os dispositivos previstos nos incisos teriam que ser cumpridos compulsoriamente. Essa determinação não parece lógica, tendo em vista que algumas dessas obrigações podem ser perfeitamente feitas por amostragem.

A diminuição de custo do estágio é fundamental para o sucesso desse instituto.

Por esses motivos, estamos certos de que esta emenda será acolhida por nossos nobres pares.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2007.

Deputado RENATO MOLLING

Deputado

Líder do

Deputado

Líder do

Deputado

Líder do

Deputado

Líder do